ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA
SECRETARIA DE

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2026
PROCESSO: 253/2026
CREDENCIAMENTO: 169/2026

REFERENTE AOS HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 125/2026 PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NA 2º FESTA DA BANANA DE ILHOTA – 2026;

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leoberto leal, Nº 160, Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 83.102.301/0001-53, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Jose Soares, residente e domiciliado nesta cidade.

CESSIONÁRIA:

EMERSON ALVES COUTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.465.993/0001-12 , com sede na Rua Castelain, nº 123, bairro Centro, no município de Ilhota/SC, neste ato representada por Emerson Alves Couto, inscrito no CPF/MF 048.xxx.xxx-60, doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA,

CELEBRAM o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE:**

( )ALIMENTOS

(x) BEBIDAS

DURANTE A 2º FESTA DA BANANA DE ILHOTA/SC 2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, a título precário e gratuito, do uso de espaço público municipal para a comercialização de bebidas durante realização da 2º Festa da Banana no municipio de Ilhota/SC, conforme programação definida pela Secretaria De Turismo.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE USO

A CESSIONÁRIA utilizará o espaço público cedido exclusivamente para a realização 2º Festa da Banana no municipio de Ilhota/SC, conforme programação previamente aprovada pela CEDENTE, anexo a este Termo como Anexo IV.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ILHOTA

A CESSIONÁRIA deverá manter o espaço público cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação, responsabilizando-se por quaisquer danos que o mesmo venha a sofrer durante o período de cessão.

A CESSIONÁRIA deverá observar as normas de segurança e acessibilidade, bem como as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis ao local da Feira.

A CESSIONÁRIA não poderá sublocar, ceder ou transferir o uso do espaço público cedido a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste Termo.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o espaço público cedido em boas condições de uso, livre de quaisquer impedimentos ou obstáculos.

A CEDENTE prestará à CESSIONÁRIA o apoio necessário para a realização da 2° Festa Municipal da Banana, incluindo a divulgação do evento em seus canais de comunicação oficiais.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização da 2° Festa Municipal da Banana, junto aos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência durante o período de realização da 2° Festa Municipal da Banana, conforme previsto na Cláusula 1ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por qualquer uma das partes, sem que assista à outra qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo obriga as partes e seus sucessores legítimos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar- SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir em decorrência deste instrumento.

E, por assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ilhota, 12 de novembro de 2026.

JOEL JOSE SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

EMERSON ALVES COUTO

CNPJº 65.465.993/0001-12

Ilhota/SC – CNPJ 83.102.301/0001-53 Rua Ricardo Paulino Maes, nº170 - Centro -

CESSIONÁRIO

Assinado digitalmente por EMERSON ALVES COUTO (emitido pelo CPF 048.154.709-60)
Data: 12/11/2026 13:56:02 -03:00

Assinado digitalmente por JOEL JOSE SOARES (emitido pelo CPF 533.920.869-91)
Papel: Parte
Data: 13/11/2026 16:04:29 -03:00